ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES RELATIVOS AS PROPOSTAS DE PREÇOS, REALIZAÇÃO DA FASE DE LANCES, ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE VENCEDOR, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL SESC/MA Nº 22/0011-PG.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Às **nove** horas do dia **sete de novembro de dois mil e vinte dois**, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac - Edifício Francisco Guimarães e Souza, sito na Avenida dos Holandeses, s/n, Quadra 24, Jardim Renascença II, São Luís – MA, reuniu-se a Pregoeira e a equipe de apoio, objeto da Portaria Sesc nº **5.395-2022**, composta pela funcionária **Eline dos Santos Ramos**, Pregoeira e Coordenadora da Comissão de Licitação, e pela equipe de apoio **Analis Oliveira Teixeira** e **Sandra Regina Gonçalves Borges**. **OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de GLP granel para as unidades operacionais Sesc Deodoro e Sesc Turismo, por um período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos. **DA DIVULGAÇÃO:** Essa licitação foi divulgada em jornal de grande circulação no Estado do Maranhão e no endereço eletrônico www.sescma.com.br. **DO CREDENCIAMENTO:** Iniciada a sessão, a Pregoeira recebeu os credenciamentos, os envelopes de propostas de preços e documentações para habilitação das empresas participantes, realizou o credenciamento e informou que a empresa **NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA** entregou documento credenciando a Sra. Rosilene da Silva Carvalho, porém foi juntado ao credenciamento uma procuração pública que informava que o outorgante não poderia subestabelecer seus poderes, ou seja não poderia credenciar a representante presente da respectiva empresa, assim, como a empresa não atendeu ao subitem **4.1** (*No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão apresentar-se munido de Credenciamento (MODELO NO ANEXO II), com poderes para praticarem todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório*) do edital, ela não teve representante credenciado no certame, e conforme subitem **4.2.4** (*A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento licitatório, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação*) do edital, a empresa não teve sua participação comprometida, apenas quem compareceu à sessão estará impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos. Foi credenciado nos termos do edital o Sr. Luiz Felipe Alves Simões como representante da empresa **BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA.** Depois, a Pregoeira carimbou e rubricou todas as folhas dos credenciamentos e solicitou que o representante credenciado rubricasse os documentos. **DAS PROPOSTAS E DOS LANCES:** A Pregoeira abriu os envelopes de Propostas de Preços, na ordem alfabética do nome das licitantes, solicitou que os representantes analisassem e rubricassem as propostas de preços, logo após, perguntou ao representante se tinha alguma observação a ser feita em relação às propostas de preços, e este respondeu que não. Em seguida, a Pregoeira informou que as empresas **NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA e BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA** não apresentaram em suas propostas o valor total unitário do lote conforme solicitado no subitem **9.2** (*Os lances apresentados conforme subitem **8.1.4**, deverão referir-se ao **VALOR TOTAL UNITÁRIO do LOTE (somatório do preço unitário dos itens 01 e 02, que compõem o lote***

01)) do edital, assim a Pregoeira fez o somatório dos itens do lote ficando para a empresa **BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA** o valor unitário do lote de R$ 19,98 (dezenove reais e noventa e oito centavos) e para a empresa **NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA** o valor unitário do lote de R$ 14,20 (catorze reais e vinte centavos), sendo estes valores considerados para a fase de lances. Além disso, verificou-se que a empresa **BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA** apresentou para o item **1.2** do anexo I o quantitativo de 10.000kg, sendo que o solicitado no Anexo I é de 20.000Kg, dessa forma a Pregoeira com base no subitem **12.6** (*A Pregoeira poderá, no interesse do Sesc/MA em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação ou desclassificação de proposta*) do edital, relevou a omissão puramente formal e informou que caso a empresa **BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA** seja vencedora do lote deverá apresentar proposta adequada conforme instrumento convocatório. Dessa forma, as empresas participantes estavam aptas para a fase de lances, assim, iniciou a fase de lances e informou às licitantes que para a fase de lances seria considerado os subitens **8.1.3.2** *(Também serão desclassificadas, as propostas que excedam a 15% (quinze por cento) do valor da proposta de menor preço),* **8.1.3.3** *(Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no subitem anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes),* **8.1.3.4** *(A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais)* e **8.1.4.8** *(Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase)* do edital, conforme planilhas em anexo. **DA ARREMATANTE:** Considerando o valor estimado, a Pregoeira declarou a empresa **BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA** ARREMATANTE do lote **01. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Declarada a empresa arrematante, a Pregoeira promoveu a abertura do envelope de documentações de habilitação da empresa arrematante, grampeou os documentos, colocou o carimbo da Comissão de Licitação em todas as folhas das documentações, sendo estes rubricados pela Pregoeira e Coordenadora da CPL, e considerando que as documentações de habilitação apresentada pela empresa **BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA** não estava numerada, a Pregoeira solicitou que o representante presente numerasse as documentações conforme estabelece o subitem **7.1** (*Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: nº da folha/quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, seria a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20. Caso não estejam devidamente numerados, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope, ou ainda, quando não houver representante credenciado, a Pregoeira realizará a numeração na respectiva sessão*) do edital. Em seguida, a Pregoeira solicitou que os representantes presentes analisassem e rubricassem a planilha de lance e os documentos; e perguntou se havia algum registro a ser feito por parte das licitantes sobre as documentações de habilitação, e todos responderam que não. Assim, após análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira declarou a empresa **BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA**, HABILITADA e VENCEDORA do lote **01**. Dessa forma, a Pregoeira informou que como não houve representante credenciado da empresa **NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA** fica aberto o prazo de recurso conforme previsto no edital. Foi informado ainda, que com base no subitem **8.1.6** (*Constatado o atendimento dos requisitos de*

habilitação previstos neste edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, ***adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado****, no prazo de até* ***01 (um) dia útil*** *a contar do resultado que declarou o licitante vencedor)* do edital, a empresa vencedora tem o prazo de **01 (um) dia útil** para apresentação da proposta de preço adequada ao lance ofertado. Logo após, informou-se que o envelope de documentação de habilitação da empresa **NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA** ficará retido na Comissão e poderá ser retirado conforme prazo estipulado no subitem **12.18** (*Os envelopes contendo a documentação de habilitação ou propostas de preços, que não forem abertos ficarão em poder desta Comissão de Licitação pelo período do prazo recursal e poderão ser retirados após findado o mesmo até* ***30 (trinta) dias*** *depois da divulgação do resultado final desta licitação, caso não sejam retirados no prazo serão destruídos)* do edital. **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Nada mais havendo a tratar, foi digitada a presente ata que depois de lida e achada conforme, recebe a assinatura da Pregoeira da equipe de apoio e dos representantes presentes, estando todos de acordo com o conteúdo da mesma.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Eline dos Santos Ramos
Pregoeira e Coordenadora da CPL

Equipe de Apoio:

Analis Oliveira Teixeira
Membro Efetivo da CPL

Sandra Regina Gonçalves Borges
Membro Efetivo da CPL

REPRESENTANTE

Sr. Luiz Felipe Alves Simões
BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA